

PROTOCOLO SIC

SECRETARIA: Secretaria da Segurança Pública

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

EMENTA: Boletins de ocorrência de crimes com arma de fogo. Atendimento da

demanda em recurso. Perda de objeto.

## DECISÃO OGE/LAI nº 360/2018

- Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Segurança Pública, número SIC em epígrafe, para informações sobre boletins de ocorrência de casos de homicídios com arma de fogo cometidos por civis em legítima defesa na Capital, de 2016 a 2017, bem como o número de BOs de homicídio no período.
- 2. Em resposta, o ente informou que não possui dados sobre homicídios cometidos por policiais civis e que os demais dados encontram-se em seu Portal da Transparência. A ausência de resposta em recurso motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
- 3. Instada pela OGE a sanar a supressão de instância, o ente enviou novas informações sobre a obtenção de boletins de ocorrência e esclarecimentos sobre os filtros desejados pela solicitante para pesquisa. Cientificada, a interessada não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
- 4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
- 5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de dezembro de 2018.



RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL